



RIO LARGO - ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Rio Largo

LEI N° 1.286/2001

DE 27 DE JULHO DE 2001.

**FIXA O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS
PROFESSORES INTEGRANTES DA
CARREIRA DO SISTEMA PÚBLICO DE
EDUCAÇÃO E ADOTA PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO-ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

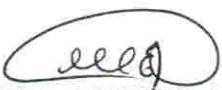
Art. 1º - Fica concedido aos Professores A – da Educação Infantil, do Ensino Fundamental de 1^a a 4^a série e de Educação de Jovens e Adultos e aos Professores B – de 5^a a 8^a série do Ensino Fundamental o reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei serão atendidas através dos créditos orçamentários específicos, consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Largo, 27 de julho de 2001.


MARIA ELIZA ALVES DA SILVA
Prefeita